



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.302

Institui Comissão Especial que designa servidores da Secretaria Municipal de Educação para realização e acompanhamento do Processo de Consulta Popular para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino municipais e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** as disposições contidas no § 8º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº. 0886/2021, de 16/11/2022; **considerando** os dispositivos da Lei Complementar nº 002/2011, Lei Complementar nº 008/2014, Lei Complementar nº 013/2015, Art. 154-A, Lei Complementar nº 053/2019, Art. 16 e Art. 17, Constituição Federal, Art. 206-VI, Plano Nacional de Educação - Meta 19, LDB, Art. 64 e Art. 67-§ 1º e § 2º, Lei nº 14.113 de 25/12/2020, Art. 14, Parecer CNE/CP nº 04/2021, FNDE Resolução nº 01 de 27/07/2022, Art. 1º; **considerando** a necessidade de promover o gerenciamento competente das escolas municipais e ampliar a participação da Comunidade Escolar na gestão democrática dessas unidades de ensino; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Sr^a. Rosemari Forasteiro de Souza, Sr^a. Cássia Carneiro Mangia e Sr. Josias Sebastião de Souza**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial destinada a realização e acompanhamento do Processo de Consulta Popular para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino municipais, no período de 01/11/22 a 19/12/2022.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria deverá organizar, divulgar e acompanhar o processo de Consulta Popular para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino municipais.

Art. 3º. A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela referida comissão serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, após a entrega do relatório final, exceto aos cargos de agentes políticos.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.302

Folha 02

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2022.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de novembro de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo